



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Batista Andrighetto, 42 — Caixa Postal, 61 — Fone (055) 381-1687
CEP 98.690 — SANTO AUGUSTO, — RS

R E S O L U Ç Ã O N º 01/85

FIXA OS SUBSÍDIOS E A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS.

ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto-RS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o ítem XI do Artigo 28, combinado com o Art. 27 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município de Santo Augusto,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º- Os subsídios e a Representação do Prefeito Municipal, até o final do Exercício vigente, ficam estabelecidos, respectivamente, no valor mensal de:

I- SUBSÍDIOS- R\$ 6.400.000 (seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros);

II- REPRESENTAÇÃO- R\$ 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros).

Art. 2º- Os Subsídios e a Representação do Vice-Prefeito, até o final do Exercício vigente, ficam estabelecidos respectivamente, no valor mensal de:

I- SUBSÍDIOS- R\$ 1.300.000 (um milhão e trezentos mil cruzeiros);

II- REPRESENTAÇÃO- R\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 3º- A partir de janeiro do próximo Exercício, a Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito, vincular-se-á ao percentual médio de reajuste concedido aos Funcionários de Quadro do Município.

Art. 4º- Revogada as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 03/84, esta entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 1985.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 30 DE SETEMBRO DE 1985.

VER. ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA